



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS URUCUI  
Rodovia PI 247, Km 7, S/N, Portal do Cerrado, URUCUI / PI, CEP 64.860-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 5/2023 - DG-URUCUI/CAURU/IFPI, de 10 de março de 2023.

A DIRETORIA GERAL DO CAMPUS URUCUI do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas de 10 a 12 de março de 2023 as inscrições de candidatos(as) a Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), conforme cronograma a seguir:

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do Edital	10/03/2023	Divulgação nos Murais do <i>campus</i> e no sítio eletrônico
Inscrições	10/03 a 12/03/2023	<a href="https://forms.gle/o7UeD8vwPKKzRuuGA">https://forms.gle/o7UeD8vwPKKzRuuGA</a>
Inscrições homologadas	13/03/2023	Divulgação nos murais e no sítio eletrônico do campus  Uruçuí
Recursos	14/03/2023 (das 8h às 11h)	Sala de recepção da Direção do Campus Uruçuí
Inscrições homologadas após recursos	14/03/2023	Divulgação nos murais e no sítio eletrônico do campus  Uruçuí
Campanha Eleitoral	15/03/2023	Campus Uruçuí
	Das 8h às 12h e das 14h	

Votação	às 17h do dia 16/03/2022	Coordenação de disciplina
Resultado final	17/03/2023	Murais e sítio eletrônico do  IFPI

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital abre o processo eleitoral para a escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do IFPI - Campus Uruçuí, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

1.2. O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.

1.3. O NAPNE será composto por no mínimo 03(três) servidores efetivos do IFPI - Campus Uruçuí. Entre eles, um(a) coordenador(a) eleito(a), um(a) vice coordenador e um(a) secretário(a) e membros que comporão equipe multiprofissional voluntária, com representação de todos os segmentos do Campus (art.5º da Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014).

1.4. Os demais membros do NAPNE serão indicados pelo(a) coordenador(a) eleito(a).

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NAPNE

2.1. Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas do IFPI - Campus Uruçuí e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho e inserção na sociedade.

2.2. Representar o NAPNE em ocasiões que se fizer necessário.

2.3. Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o programa de Inclusão do IFPI e de outros órgãos.

2.4. Convocar os membros do NAPNE para reuniões.

2.5. Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.

2.6. Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação dos demais membros do NAPNE.

- 2.7. Emitir parecer referente às deliberações do NAPNE.
- 2.8. Gerenciar e desenvolver parcerias com instituições voltadas à educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas.
- 2.9. Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Coordenação de Extensão.
- 2.10. Apresentar à comunidade escolar do campus as propostas do NAPNE e solicitar informações quando se fizer necessário.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

- 3.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores(as) efetivos(as), lotados(as) e em exercício no IFPI - Campus Uruçuí, com experiência ou formação, comprovadas, na área de Educação Inclusiva.
- 3.2. O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de dois anos, podendo haver uma única recondução a um mandato subsequente de igual período.
- 3.3. Demais membros do NAPNE serão indicados pelo(a) coordenador(a) eleito(a).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, nos dias 10 a 12 de março de 2023, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/o7UeD8vwPKKzRuuGA>
- 4.2. Os documentos a serem entregues, no ato da inscrição, são:
  - 4.2.1. Formação acadêmica;
  - 4.2.2. Comprovação de experiência ou formação na área de Educação Inclusiva.

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão homologadas, no mural e no sitio eletrônico do IFPI campus Uruçuí.
- 5.2. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação da candidatura poderá fazê-lo, por meio do preenchimento integral de Requerimento próprio (Anexo II) e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue na Recepção da Direção Geral do campus Uruçuí.

### ANEXO II – RECURSO ADMINISTRATIVO

- Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador(a) do NAPNE, através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

( ) Resultado de homologação de Candidatura

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ Telefone  
( ) \_\_\_\_\_

Uruçuí (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do candidato

Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

5.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

6.2. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores dos campi, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição.

6.3. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejudicar as atividades letivas.

6.4. O conteúdo material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto: 6.5.1. Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

6.4.1. Comprometer a higiene e a estética do campus;

6.4.2. Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnico-administrativos em educação;

6.4.3. Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.

6.5. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPI - Campus Uruçuí.

6.6. O(A) candidato de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:

6.6.1. Advertência reservada, por escrito;

6.6.2. Advertência pública;

6.6.3. Perda de espaço de campanha;

6.6.4. Cassação da inscrição.

## 7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Poderão votar os servidores efetivos, lotados e em exercício, no IFPI - Campus Uruçuí, únicos habilitados a participarem da votação.

7.2. O sufrágio é universal e o voto, direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.

7.3. Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pelos membros da Comissão.

7.4. A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição.

no Campus Uruçuí, na Coordenação de Disciplina, nos horários de 08h às 17h, dotada de uma cabine de votação.  
7.6. O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

7.5. Na Mesa Receptora, haverá um presidente, um mesário e um secretário.

7.6. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

7.6.1. Não corresponderem às oficiais;

7.6.2. Não estiverem devidamente rubricadas;

7.6.3. Houver a indicação de mais um nome;

7.6.4. Estiverem rasuradas e/ou;

7.6.5. Contiver a marcação “voto nulo”.

7.7. A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do Campus Uruçuí.

7.8. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPI - Campus Uruçuí e, na persistência, o mais idoso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este edital os Anexos I (Cronograma Eleitoral) e II (Recurso Administrativo).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Campus Uruçuí.

Miguel Antônio Rodrigues

Diretor Geral

Campus Uruçuí

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Miguel Antonio Rodrigues, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-URUCUI-CAMPUS URUCUI**, em 10/03/2023 04:44:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 146274

Código de Autenticação: 88108274fe

